



Prefeitura Municipal de Paineiras

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35622-000

LEI Nº 400/93

"DESTINA RECURSOS FINANCEIROS PARA DAR CONTINUIDADE AS OBRAS DA PRAÇA DE ESPORTES DE PAINEIRAS".

A Câmara Municipal de Paineiras decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

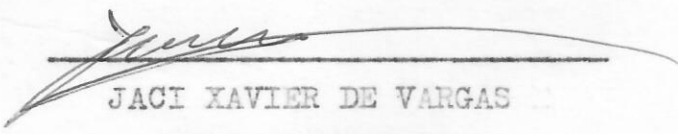
Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Paineiras destinará, mensalmente, no mínimo 80% (oitenta por cento) dos recursos financeiros oriundos da Receita gerada pela Compensação Financeira de Recursos Hídricos, para serem aplicados na continuação das obras da Praça de Esportes de Paineiras, até a sua conclusão.

Art. 2º - As obras deverão ser reiniciadas no prazo máximo de 30 dias após a promulgação desta Lei:

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes, ou à conta de créditos Adicionais, se necessário.

Art. 4º - Revogadas todas as disposições contrárias, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 30 de março/93.


JACI XAVIER DE VARGAS

PREFEITO MUNICIPAL

Recebi Lei nº 400/93 em

31 / 03 / 93 às 16:00 Horas

Faustina